



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 52/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Processo nº 23068.095902/2022-51

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, matrícula SIAPE nº 297805, nomeado pelo Decreto de 23 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 23/03/2020 | Edição: 56 | Seção: 2 - Extra | Página: 1, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, doravante denominado **IFSP**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com a Reitoria situada na Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Silmário Batista dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1057545, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem **RESCINDIR** o Acordo de Cooperação nº **52/2022**, cujo objeto era estabelecer o intercâmbio em mútua colaboração, por servidores docentes ou técnicos administrativos do IFSP e da UFES, no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada em razão de aprovação, do servidor cedido em colaboração técnica ao Ifes, em cargo público inacumulável em outro órgão e Poder do Estado, o que enseja a interrupção da colaboração e, portanto, a presente rescisão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.


E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 01(uma) via que terá sua eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Vitória/Espírito Santo.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
Reitor da IFSP

VANESSA ROZINDO DE OLIVEIRA
Coordenadora


THIAGO BATISTA CARNEIRO
Servidor cedido em colaboração técnica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA ROZINDO DE OLIVEIRA - SIAPE 2315318
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS/PROAD
Em 18/07/2023 às 10:54

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/751652?tipoArquivo=O>